

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
CMB

Nº 010/2025



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

ORGÃO SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI –MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Buriti - MA identificou a necessidade de aprimorar o sistema de controle interno da instituição com o objetivo de garantir a eficiência, eficácia e transparência nas ações administrativas e financeiras. O controle interno é essencial para acompanhar a execução orçamentária, garantir o cumprimento das normas legais e prevenir irregularidades nos processos internos.

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços necessários, é imprescindível a contratação de uma empresa com expertise reconhecida em consultoria e assessoria técnica no âmbito do controle interno. A complexidade do serviço exige uma atuação focada em aspectos técnicos e legais, com um conhecimento profundo da gestão pública e da legislação vigente.

Portanto, a contratação se justifica para garantir um aprimoramento substancial do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti, buscando transparência, redução de riscos e qualificação dos processos administrativos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti - MA. As etapas da prestação de serviços incluem:

1. **Diagnóstico do Sistema de Controle Interno Atual:** Avaliação detalhada do sistema vigente de controle interno, com o levantamento das deficiências e pontos de melhoria.
2. **Elaboração de Plano de Aperfeiçoamento:** Desenvolvimento de um plano de melhoria do controle interno, incluindo mudanças processuais e operacionais necessárias para garantir a eficiência, transparência e conformidade com a legislação.



3. **Implementação das Melhorias:** Acompanhamento e apoio na implementação das melhorias no sistema de controle interno da Câmara, adequando os processos conforme as orientações propostas no plano.
4. **Capacitação e Treinamento dos Servidores:** Realização de cursos e treinamentos para os servidores da Câmara Municipal, para garantir a correta aplicação das novas práticas e o fortalecimento da gestão pública.
5. **Acompanhamento e Monitoramento:** Acompanhamento da implementação das melhorias e ajustes conforme necessário, para garantir a eficácia e a adequação do sistema de controle interno.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA. O trabalho inclui a disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, suporte contínuo e orientações detalhadas. Além disso, abrange a análise, adequação e estruturação das atividades da unidade de controle interno, bem como o planejamento e a reorganização das rotinas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade na gestão	12	MÊS

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

- a) 12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, ocorre quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou da necessidade de serviços técnicos especializados de notória especialização.

Fundamentação

A **inexigibilidade de licitação** se justifica nos seguintes pontos:

1. **Natureza Técnica e Especializada dos Serviços:**
 - Os serviços requerem conhecimento especializado e um alto grau de qualificação, especificamente na área de controle interno de órgãos públicos, o que torna impossível a competição ampla, já que apenas empresas com experiência comprovada podem executar com eficiência o serviço proposto.



2. Impossibilidade de Competição:

- O serviço de consultoria e assessoria técnica para o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti demanda uma expertise que só empresas com comprovada experiência em órgãos públicos podem oferecer, tornando a competição inviável. Não há no mercado um número expressivo de empresas que possuam esse nível de especialização.

3. Qualificação Técnica Exigida:

- Apenas empresas com histórico comprovado de atuação em controle interno em órgãos públicos têm condições de realizar uma avaliação técnica aprofundada, elaborar planos eficazes de melhoria e realizar treinamentos especializados.

Com base nesses pontos, fica clara a impossibilidade de realização de um certame competitivo, tornando o processo de contratação por inexigibilidade legal e adequado.

Recomendação:

Considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa na área de contabilidade pública, recomenda-se a contratação direta, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, para a Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA

A contratação pela modalidade de **inexigibilidade de licitação** é plenamente justificada, dado que o objeto exige serviços altamente especializados e que só podem ser prestados por empresa com experiência consolidada na área de contabilidade pública. A medida atenderá à necessidade de adequação e regularidade fiscal do município, promovendo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

EMPRESA A SER CONSULTADA

A empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** foi escolhida para fornecer os serviços de consultoria e assessoria técnica para o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti - MA com base em sua comprovada experiência e capacidade técnica no setor público, especialmente nas áreas de consultoria contábil e controle interno.

Fundamentação:

1. Experiência Comprovada: A empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** possui uma sólida trajetória no mercado de consultoria e assessoria técnica, com experiência comprovada na execução de serviços voltados ao controle interno e contabilidade pública em diversos órgãos públicos e Câmaras Municipais. A empresa tem demonstrado sua competência no atendimento às exigências legais e normas de controle interno aplicáveis aos órgãos públicos, conforme detalhado nos documentos e contratos anexos.



A experiência prática adquirida pela **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** assegura que a empresa tem pleno domínio das especificidades da administração pública, dos procedimentos de controle interno exigidos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional, e de todos os processos necessários para o fortalecimento do controle interno de órgãos públicos.

2. **Vantagens na Escolha da Empresa:** A escolha da empresa **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** oferece diversas vantagens para a Câmara Municipal de Buriti - MA, tais como:

- **Redução do risco de falhas no controle interno:** A empresa possui vasta experiência na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica voltados ao aprimoramento de sistemas de controle interno na administração pública. Isso garante a conformidade com as exigências legais e fiscais, minimizando os riscos de irregularidades.
- **Atendimento ágil e especializado:** A empresa oferece um atendimento rápido e técnico, com foco na qualidade e precisão dos serviços prestados, atendendo de forma eficiente às demandas urgentes da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à adequação e fortalecimento do sistema de controle interno.
- **Continuidade e confiabilidade nos serviços:** A empresa garante o acompanhamento contínuo das atividades, proporcionando suporte técnico necessário para aprimorar o sistema de controle interno da Câmara Municipal, alinhando-o às melhores práticas e normas vigentes no setor público

1. **Contratos Anteriores:** A **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** foi previamente contratada por outros órgãos públicos, conforme evidenciado nos contratos anexados. Esses contratos demonstram a competência e idoneidade da empresa para prestar serviços especializados em consultoria técnica e aprimoramento de sistemas de controle interno na administração pública.

A empresa tem um histórico de atendimento satisfatório aos órgãos públicos, cumprindo com as exigências de transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Seu trabalho tem sido reconhecido pela capacidade de melhorar os processos de controle interno e garantir o alinhamento às melhores práticas do setor público.

Com base na experiência prévia da empresa em atender outros órgãos públicos e nas boas referências obtidas, fica claro que a **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** é plenamente capacitada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti - MA, assegurando que os serviços de aprimoramento do sistema de controle interno sejam realizados de forma eficiente e conforme as exigências legais.

Os documentos dos contratos anteriores que comprovam a idoneidade e experiência da empresa encontram-se anexados para referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

05

[Signature]
Buriti-MA

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 27 de janeiro de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Portaria nº 01/2025



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

DATA DA ABERTURA: 27 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 28 de janeiro de 2025.


Anna Caroliny Fernandes Freire
Técnico Legislativo



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Endereço: Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-00

E-mail: fabiogarreto@gmail.com

Prezado Senhor,

Com base na análise técnica e na justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação, identificamos a vossa empresa como possuidora de notória especialização em serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA. O trabalho inclui a disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, suporte contínuo e orientações detalhadas. Além disso, abrange a análise, adequação e estruturação das atividades da unidade de controle interno, bem como o planejamento e a reorganização das rotinas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade na gestão.	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



- 1. TELA DO EMAIL DE ENVIO DA PROPOSTA**
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
 ara: fabiogarreto@gmail.com

29 de janeiro de 2025 às 08:00

À Empresa: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 12.350.094/0001-08
Endereço: Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-00
E-mail: fabiogarreto@gmail.com

Prezados,

Com base na análise técnica e na justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação, identificamos a vossa empresa como possuidora de notória especialização em consultoria de licitações e gestão de contratos administrativos, área essencial para o aprimoramento e segurança das atividades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços (CONFORME ANEXO)** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Cirlando Santos da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

 **Solicitação de Proposta.pdf**
 359K

abio Garreto <fabiogarreto@gmail.com>
 ara: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

31 de janeiro de 2025 às 16:10

Boa tarde;

Em resposta a solicitação de proposta de preços para prestação de serviços. Segue anexo.

[Citação ocultada]

PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL

Abio A N Garreto

RC/MA 10580

8 81365133 / 98 84618484

abiogarreto@gmail.com

 PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf
121K



F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME
Rua Vicente Vilar, nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep: 65.625-000
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Ilmo. Agente Contratação.
Câmara Municipal de Buriti - MA

Ref.: Proposta de Preço
Serviços: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA. O trabalho inclui a disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, suporte contínuo e orientações detalhadas. Além disso, abrange a análise, adequação e estruturação das atividades da unidade de controle interno, bem como o planejamento e a reorganização das rotinas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade na gestão.	R\$ 10.000,00

Valor Total para 12 (doze) meses pela Prestação de Serviços acima exposto:
R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Duque Bacelar - MA, 31 de janeiro de 2025.

FABIO ALVES DO
NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Fabio Alves do Nascimento Garreto
Proprietário
CPF nº 883.799.303-04
CRC nº 010580-O

Assinado digitalmente por FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videodiferencia, OU=32540441000172, CN=AC-SingularID
Múltipla, CN=FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 010/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 31 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti - MA.

Base Legal: Art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Número do Processo: nº 010/2025.

2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Buriti - MA necessita contratar uma **empresa especializada** para realizar a **consultoria e assessoria técnica** com o objetivo de aprimorar o **sistema de controle interno**, garantindo maior **eficiência, transparência, e conformidade com as normas legais** e fiscais. Esta necessidade surge para resolver as falhas no controle atual, promover melhorias no processo de gestão financeira e garantir maior adequação às exigências dos órgãos de fiscalização pública, como o Tribunal de Contas.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Cirlando Santos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da empresa especializada deve atender aos seguintes requisitos:

- **Capacidade técnica e experiência comprovada** na consultoria e assessoria em controle interno e contabilidade pública, especialmente com órgãos públicos.
- **Equipe técnica qualificada**, com expertise nas áreas de **contabilidade pública, auditoria interna, controle financeiro e governança pública**.
- **Metodologia detalhada** para a execução dos serviços, com etapas, prazos e resultados claros.
- Conformidade com requisitos **legais e fiscais** (certidões negativas, regularidade jurídica e trabalhista).
- **Garantias de execução eficiente**, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento de prazos ou serviços acordados.

5. Levantamento de Mercado



A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar empresas qualificadas para a execução dos serviços de **consultoria e assessoria técnica**, com foco em empresas que possuam experiência comprovada em **controle interno e contabilidade pública** em órgãos da administração pública. O levantamento incluiu análise de empresas com histórico de serviços prestados para prefeituras e câmaras municipais, o que garantirá que a empresa contratada tenha pleno domínio sobre as exigências fiscais e de governança pública.

Motivação do Levantamento

Verificação de Experiência e Capacidade Técnica

A análise de contratos celebrados pela empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL com outros órgãos públicos confirmou sua ampla experiência na prestação de serviços de consultoria em controle interno, evidenciando sua expertise no setor e sua capacidade de atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Buriti-MA.

O levantamento de mercado realizado com base nos contratos já celebrados entre a empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL e outros órgãos públicos oferece um embasamento sólido para justificar sua consulta e potencial contratação. Essa análise confirma que a empresa possui experiência comprovada, histórico de serviços bem-sucedidos e condições técnicas adequadas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA de maneira eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Os contratos analisados estão anexados para fins de comprovação e referência.

6. Descrição da Solução Como um Todo

A solução consiste na **consultoria e assessoria técnica especializada** para o **diagnóstico e melhoria do sistema de controle interno** da Câmara Municipal de Buriti. A empresa contratada realizará as seguintes etapas:

- **Diagnóstico detalhado** do sistema de controle atual.
- **Elaboração e implementação de um plano de melhorias.**
- **Ajustes nos fluxos de trabalho**, conforme as melhores práticas de controle e contabilidade pública.
- **Capacitação dos servidores** para operar e manter o novo sistema de controle de forma autônoma.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a **otimização dos processos internos**, contribuindo para uma gestão pública mais **eficiente e transparente**.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
------	-----------	------	------



1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA. O trabalho inclui a disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, suporte contínuo e orientações detalhadas. Além disso, abrange a análise, adequação e estruturação das atividades da unidade de controle interno, bem como o planejamento e a reorganização das rotinas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade na gestão.	12	MÊS
---	--	----	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Com base em valores de mercado, o custo estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O parcelamento não é recomendado, considerando que a contratação de uma única empresa assegura a integração das ações, evita sobreposição de responsabilidades e facilita a gestão do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há registros de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao **planejamento estratégico** da Câmara Municipal de Buriti, especialmente no que se refere à **melhoria da gestão pública, controle de gastos públicos e conformidade com a legislação**. O aprimoramento do controle interno se integra diretamente aos objetivos de **eficiência e transparência**, além de garantir o cumprimento das **exigências fiscais e legais**.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados com a contratação incluem:

- **Aprimoramento do sistema de controle interno**, com maior transparência e eficiência.
- **Capacitação contínua dos servidores**, garantindo a **manutenção autônoma** do sistema após a conclusão da consultoria.
- **Maior conformidade com as normas legais e fiscais**, com a criação de um sistema robusto e seguro.
- **Redução de falhas operacionais** e de riscos fiscais, com a implementação de controles internos mais eficazes.



13. Providências a Serem Adotadas

A contratação será conduzida com base na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A documentação será elaborada pela equipe técnica, assegurando que todos os requisitos legais sejam cumpridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais serão minimizados mediante a utilização de ferramentas digitais para transmissão de informações e redução do uso de materiais impressos.

15. Recomendação por Inexigibilidade de Licitação: Do Valor e Razoabilidade

A contratação por inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, considerando a inviabilidade de competição para os serviços especializados requeridos. O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para um período de 12 meses, demonstra-se razoável com base em pesquisas de mercado realizadas junto a empresas qualificadas com experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos similares.

A especificidade e a complexidade dos serviços demandados justificam a contratação de uma empresa de especializada, assegurando um custo-benefício alinhado às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA, promovendo eficiência, regularidade fiscal e conformidade com as normas vigentes.

16. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da contratação é amparada pela capacidade orçamentária da Câmara Municipal, que possibilita a alocação dos recursos necessários para a execução dos serviços, sem comprometer o equilíbrio fiscal. O valor proposto está alinhado aos padrões de mercado, conforme análise de contratos anteriores e pesquisa de mercado. Além disso, os serviços contratados garantirão ganhos significativos em eficiência, precisão e conformidade com as obrigações fiscais, reduzindo riscos e custos decorrentes de possíveis inconformidades legais.

Razoabilidade da Contratação

A razoabilidade da contratação é corroborada pela especialização da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, que possui experiência consolidada e um histórico de excelência no atendimento a órgãos públicos. Essa especialização assegura a entrega de serviços de alta qualidade, adaptados às demandas específicas da Câmara Municipal, promovendo o cumprimento eficaz e eficiente das obrigações contábeis e fiscais.

16.1. Justificativa da Viabilidade



A contratação de uma empresa especializada é fundamental para a **melhoria dos processos internos de controle financeiro e contábil** da Câmara Municipal de Buriti, assegurando o **cumprimento das exigências legais, a eficiência na gestão pública e a transparência** no uso dos recursos públicos. Dada a importância dessas melhorias para a administração pública, a contratação é viável tanto do ponto de vista **orçamentário** quanto **estratégico**.

17. Responsáveis

O estudo técnico preliminar foi elaborado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA e encontra-se apto para prosseguir com os trâmites necessários à contratação.

Buriti - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Impossibilidade de realizar a contratação, interrupção dos serviços contábeis e impacto negativo na regularidade fiscal e contábil da Câmara Municipal.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar consulta prévia à Diretoria Financeira para verificar a disponibilidade orçamentária e incluir a despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a reserva dos recursos necessários		Setor Administrativo	
Ação de Contingência		Responsável	
Redirecionar recursos de outras dotações orçamentárias compatíveis, dentro dos limites legais, ou buscar suplementação orçamentária com aprovação legislativa		Setor Contábil.	

Risco 02 – Descrição insuficiente para a execução

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Contratação inadequada, resultando em serviços mal executados, necessidade de aditivos contratuais e aumento de custos ou prazos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar o Termo de Referência de forma detalhada, envolvendo setores técnicos para validar as especificações do objeto e garantir a clareza do documento		Setor demandante juntamente com o setor de compras e licitações.	
Ação de Contingência		Responsável	
No caso da contratação viabiliza a continuidade dos serviços e a fiscalização, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Setor demandante, setor de compras e licitações e fiscal do contrato.	

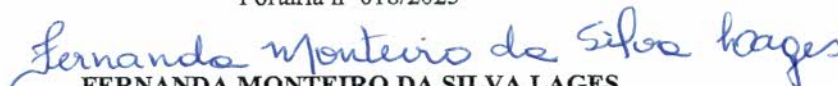
**Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação**

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Comprometimento do cronograma administrativo e descontinuidade dos serviços essenciais à gestão contábil da Câmara			
Ação Preventiva		Responsável	
Planejar o processo licitatório com antecedência, garantindo a adequação dos prazos. Monitorar continuamente as etapas e estabelecer prazos internos rigorosos para execução.		Setor Administrativo.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitar a extensão do prazo contratual vigente, se possível, ou realizar contratação emergencial com base na legislação aplicável, evitando interrupção dos serviços		Setor Administrativo	

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Suspensão do certame, atraso na contratação e impacto na execução das obrigações contábeis e fiscais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, elaborando documentos claros e objetivos. Assegurar ampla publicidade e realizar o acompanhamento jurídico do certame.		Comissão de Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Responder rapidamente aos recursos administrativos, adotando medidas corretivas quando aplicáveis, ou iniciar um novo processo com ajustes necessários para garantir a continuidade dos serviços..		Comissão de Contratação e Setor Jurídico	

Buriti - MA, 03 de fevereiro de 2025.


KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVESEquipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGESEquipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



DESPACHO INTERNO

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Prezado,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Classificação de Riscos.

Os documentos encontram-se disponíveis para análise e adoção das providências cabíveis. Permanecemos à disposição para eventuais ajustes ou fornecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

Buriti-MA, 03 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara
Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a inclusão de dotação orçamentária destinada à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 03 de fevereiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 16/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Para: Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 03 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA. O trabalho inclui a disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, suporte contínuo e orientações detalhadas. Além disso, abrange a análise, adequação e estruturação das atividades da unidade de controle interno, bem como o planejamento e a reorganização das rotinas, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade na gestão.	12	MÊS	10.000,0	120.000,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de notória especialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 Apesar da ausência de planejamento formal de contratações para o exercício de 2025, esta contratação se mostra indispensável para garantir o suporte contábil especializado necessário à execução eficiente e legal das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Buriti-MA, prevenindo riscos fiscais e assegurando conformidade com a legislação vigente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: até 2 dias após emissão da ordem de serviço.

4.2 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Buriti-MA, no horário de expediente, das 8h00min às 12h00min.

4.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4 Não será necessária vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.



Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.27.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Apresentação da Carteira Regional de Contabilidade (CRC), Diplomas, Certificados, Comprovações de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização do sócio da empresa;

8.29 Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade 01 031 0052 2002 0000
Ação MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 010/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 04 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 010/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

À

Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** o agente de contratação a proceder, conforme a competência a ele delegada, à abertura do processo para contratação direta, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria contábil, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra geral de realização de certame licitatório, permitindo a contratação direta por inexigibilidade nas situações em que houver inviabilidade de competição, como no caso de serviços técnicos especializados com notória especialização.

Desta forma, autorizo a Comissão de Contratação a proceder à contratação, por meio de inexigibilidade, da F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para a prestação dos serviços descritos acima, desde que a mesma apresente comprovação de notória especialização, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O valor total da contratação será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada em consultoria contábil encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 06 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou **consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Buriti/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Empresa: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Endereço: Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-00

E-mail: fabiogarreto@gmail.com

Prezados;

Com base no Processo Administrativo nº 010/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão de Contratação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).



- l) Apresentação de Diplomas, Certificados, Comprovantes de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização notória do sócio da empresa;
- m) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- n) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

10 de fevereiro de 2025 às 13:55

Para: fabiogarreto@gmail.com

À Empresa: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**CNPJ:** 12.350.094/0001-08**Endereço:** Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-00**E-mail:** fabiogarreto@gmail.com**Prezados;**

Com base no Processo Administrativo nº 010/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão de Contratação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) Apresentação de Diplomas, Certificados, Comprovantes de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização notória do sócio da empresa;
- m) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- n) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Folha 47
[assinatura]
Rubrica

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

 **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**
461K

Fabio Garreto <fabiogarreto@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 18:09

BOA NOITE;

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEGUEM ANEXO.

[Citação ocultada]

--


PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL

Fabio A N Garreto

CRC/MA 10580

98 81365133 / 98 84618484

fabiogarreto@gmail.com

 anexos

-  **CND RFB Válida até 28042025.pdf**
78K
-  **CND e CNDA MUNICIPAL.pdf**
998K
-  **Alvará 2025.pdf**
178K
-  **CNAD SEFAZ MA VALIDA 04 2025.pdf**
4K
-  **CNAD SEFAZ MA VALIDA 23 04 2025.pdf**
4K
-  **CNDT VALIDA 18 03 2025..pdf**
85K
-  **CRF CAIXA Validade04022025 a 05032025.pdf**
79K
-  **BALANÇO PATRIMONIAL 2022.pdf**
910K
-  **BALANÇO PATRIMONIAL 2023.pdf**
1556K
-  **TermoAutenticacao LIVRO DIARIO 2023 F A DO N GARRETO.pdf**
905K
-  **DIARO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2022.pdf**
513K
-  **LIVRO DIARIO 2023 F A DO N GARRETO AUTENTICADO.pdf**
1781K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCEMA.pdf**
67K
-  **certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12400807949_codigo_385b4fcf8b.pdf**
10K
-  **CND CRC MA VALIDADE 31 03 2025..pdf**
451K
-  **CRC MA PJ CND VALIDA 13 05 2025.pdf**
453K
-  **DIPLONA UNIVERSITARIO.pdf**
695K

 IDENTIDADE DIGITAL CRC MA CARTEIRA PRIFISSIONAL.pdf
396K

 REQUERIMENTO 02..pdf
77K

 REQUERIMEMTO 01..pdf
1527K

 JUCEMA - ALTERAÇÃO 03.pdf
877K

 JUCEMA - ALTERAÇÃO 01.pdf
975K

 JUCEMA - ALTERAÇÃO 02.pdf
971K

 CNPJ.pdf
99K

 CAMARA DE CHAPADINHA CONTRATO CONTABIL.pdf
4637K

 NFSE 83 - CM CHAPADINHA.pdf
197K

 ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA ASSINADO DIGITAL.pdf
146K

 DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO.pdf
159K

 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º.pdf
156K

 Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do.pdf
209K

Folha 49
Rubrica

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: Fabio Garreto <fabiogarreto@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 10:33

Bom dia! Após a análise da documentação enviada, foi constatado que a empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL deixou de atender o item (e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual. Foi anexada apenas a certidão negativa de dívida ativa (CNDA), peço que seja enviada também a certidão negativa de débitos (CND), para darmos continuidade ao processo licitatório.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

 [Citação ocultada]

Fabio Garreto <fabiogarreto@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 11:26

BOM DIA.

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO (PENDÊNCIA DE CND DA SEC. DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO);

SEGUE ANEXO A CND DA SEFAZ - MA

[Citação ocultada]

 CND SEFAZ MA VALIDA 23 04 2025.pdf
4K

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ N°: _____
_____, representada pelo(a) Sr(a) _____,
R.G. N°: _____, CPF N°: _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N°: 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a
partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

**ANEXO III**

À

Câmara Municipal de Buriti-MA

Prezado(a) Sr(a).

Em atenção à solicitação, por meio do qual se visa à contratação da empresa _____, CNPJ Nº: _____ para a contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria de licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Buriti-MA, apresentamos a seguir os documentos e informações que comprovam a notória especialização deste escritório, conforme solicitado:

1. Histórico de Atuação:

Apresentamos cópias de contratos com órgãos públicos que atestam a experiência deste escritório na prestação de serviços jurídicos relacionados a licitações e contratos administrativos, com ênfase na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2. Equipe Técnica Qualificada:

Encaminhamos a relação dos profissionais que compõem nossa equipe, acompanhada de seus currículos, comprovando a qualificação técnica e acadêmica de cada um para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

3. Reconhecimento Público:

Anexamos atestados emitidos por órgãos públicos declarações, certificados e outras documentações que evidenciam o reconhecimento público deste escritório como referência na área de consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos.

Conforme solicitado, todos os documentos acima mencionados seguem anexados a esta resposta, para análise e consideração pela Câmara Municipal de Buriti-MA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de documentação complementar que se faça necessária.

Local, ____ de ____ de ____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 53

[Assinatura]
Rubrica

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha 54

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.350.094/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/08/2010

NOME EMPRESARIAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PRIME ASSESSORIA CONTABIL

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

13-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R VICENTE VILAR

NÚMERO

27

COMPLEMENTO

CEP

65.625-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

DUQUE BACELAR

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FABIOGARRETO@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8461-8484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 18:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 14/01/1981, Identidade Profissional nº 010580/O-3, nº do CPF 883.799.303-4, residente e domiciliado na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 760, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-00.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:
(art. 968, 1, do CC).

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Clausula Primeira – O Empresário Individual adotara como nome empresarial a seguinte firma **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL** - art. 2º, § 19, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Clausula Segunda – O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) em moeda corrente do País. (Art. 29, § 29, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Clausula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 03, Loja, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-000,

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Clausula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

ATIVIDADE DE CONTABILIDADE;

ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA E CONTABIL E TRIBUTARIA.

(art. 9 c/c art.29 da Lei Complementar nº 167, de 2019)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).

Clausula Quinta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no

art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

Clausula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 42 do art. 32 da mencionada lei. **(Art. 32, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).**

Duque Bacelar MA, 17 de janeiro de 2021.

Fábio Alves do Nascimento Garreto
CRC/MA 010580/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 18:26 SOB N° 20210255676.
PROTOCOLO: 210255676 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101116983. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 14/01/1981, Identidade Profissional nº 010580/O-3, nº do CPF 883.799.303-4, residente e domiciliado na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 760, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-00.

DO NOME EMPRESARIAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, com sede na Cidade de Duque Bacelar -MA, Rua Vicente Vilar, nº 27, Bairro Centro, CEP: 65.625-000, CNPJ: **12.350.094/0001-08**.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Clausula Primeira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Vicente Vilar, nº 27, Bairro Centro, Duque Bacelar- MA, CEP: 65.625-000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

Duque Bacelar MA, 06 de janeiro de 2023.

Fábio Alves do Nascimento Garreto
CRC/MA 010580/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 16:00 SOB Nº 20230017100.
PROTOCOLO: 230017100 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300466557. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha 60
Rubrica At**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 14/01/1981, Identidade Profissional nº 010580/O-3, nº do CPF 883.799.303-4, residente e domiciliado na Rua Francisco Lino de Oliveira, nº 760, Bairro Centro, Mata Roma - MA, CEP: 65.510-00.

DO NOME EMPRESARIAL

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, com sede na Cidade de Mata Roma, Rua Getúlio Vargas, nº 03, Loja, Bairro Centro, CEP: 65.510-000, **CNPJ: 12.350.094/0001-08**.

DO OBJETO

Clausula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 - Fotocópias

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE;

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA;

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

FOTOCOPIAS.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

Mata Roma - MA, 19 de fevereiro de 2021.

Fábio Alves do Nascimento Garreto
CRC/MA 010580/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

JUCEMA

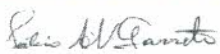
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 11:23 SOB Nº 20210270365.
PROTOCOLO: 210270365 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101208322. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria CONTADOR	Nº Registro MA-010580/O-3	
Nome FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO		
Nascimento 14/01/1981	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade MATA ROMA-MA


 Assinatura do Profissional



Folha 62
 Rubrica AA

Filiação
MANOEL GARRETO DE SOUZA
MARIA GORETE DO NASCIMENTO

CPF
883.799.303-04

Documento de Identificação
000099895198-6
SSP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
09/12/2008


 Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **30009E**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/88379930304/codigo/30009E>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800065384		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MANOEL GARRETO DE SOUZA	(mãe) MARIA GORETE DO NASCIMENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/01/1981	IDENTIDADE (número) 998951986	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 883.799.303-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA			NÚMERO 760
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2505
MUNICÍPIO MATA ROMA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO 88379930304			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA			NÚMERO 760
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2505
MUNICÍPIO MATA ROMA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabiogarreto@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12350094000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Alves do Nascimento Garreto</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Alves do Nascimento Garreto</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Antônio de Padua Silva
Chefe da Assessoria Técnica
de Análise e Julgamento
13/10/2012

AUTE

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/11/2012

SOB O NÚMERO: 20121817008

Protocolo: 12/181700-8

Empresa: 21 8 0006538 4

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

88379930304

Antônio de Padua Silva
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

Nº AE 095.343

882371*

1201203882371



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800065384		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
TÍTULO DO EMPRESÁRIO (completo, com data e assinatura) FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
NOME DE (pai) MANOEL GARRETO DE SOUZA		(mãe) MARIA GORETE DO NASCIMENTO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 14.01.1981	IDENTIDADE (número) 998951986	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 88379930304
RECONHECIDO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
ENDEREÇO NA LOCAÇÃO (rua, av., etc) RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA			NÚMERO 760
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65510-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002505 - Mata Roma
MUNICÍPIO Mata Roma			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
LOCAÇÃO (rua, av., etc) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 117
COMPLEMENTO LOJA EM ANEXO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65695-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002457 - Fortuna
MUNICÍPIO Fortuna	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOGARRETO@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602	Descrição do Objeto 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09.08.2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12350094000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL			
DATA ASSINATURA 16/12/2015			
7º Tabelionato			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1150000303444	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 17:07 SOB Nº 20150607393.
PROTOCOLO: 150607393 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150607393. NIRE: 21800065384.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501231480 em 24/01/2025, protocolo 250098512. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Número de Registro:	21800065384
CNPJ:	12350094000108
Município:	Duque Bacelar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA	MA013332
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 09:55 SOB Nº 20250098512.
PROTOCOLO: 250098512 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501231480. NIRE: 21800065384.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Assinatura 66
Rubrica 66

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:54 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **DEB7.C1C9.9ADF.9B15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006222/25

Data da Certidão: 23/01/2025 11:09:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12350094000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025979/25

Data da Certidão: 23/01/2025 11:09:12

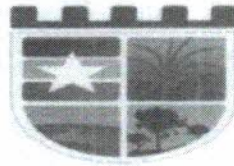
CPF/CNPJ 12350094000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS, em nome de: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08; imóvel situado na Rua Vicente Vilar nº 27 Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 14 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Antonio Carlos Raudary da S Almeida
Chefe de arrecadação Tributária
Secretaria de Administração





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, .LAUDÊMIOS, em nome de: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08; imóvel situado na Rua Vicente Vilar nº 27 Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 14 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
RP
Antonio Carlos Raudeny da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração



Voltar

Imprimir

Folha

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.350.094/0001-08
Razão Social: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
Endereço: RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA 760 / CENTRO / MATA ROMA / MA /
65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020407091722380974

Informação obtida em 12/02/2025 16:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Certidão nº: 64606750/2024

Expedição: 19/09/2024, às 10:35:16

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.350.094/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/12/2024

Nº da certidão: 12400807949

Data de validade: 28/02/2025

Código de Validação: 385b4fcf8b

NOME: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME			Protocolo: MAC2500029224
NIRE : 21800065384 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800065384	CNPJ 12.350.094/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/08/2010	Início de Atividade 09/08/2010
Endereço Completo Rua VICENTE VILAR, Nº 27, CENTRO-Duque Bacelar/MA- CEP65625-000			
Objeto 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/01/2023	Número 20230073590	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO Identidade: 01058003 Estado civil: CASADO(A) CPF: 883.799.303-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 11:33:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPM3RD1M.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300936545 em 23/01/2023, protocolo 230080162. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
Número de Registro:	21800065384
CNPJ:	12350094000108
Município:	Duque Bacelar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12350094000108	F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME	
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO	MA010580

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 16:06 SOB Nº 20230080162.
PROTOCOLO: 230080162 DE 18/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300936545. NIRE: 21800065384.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME, estabelecida no(a) R VICENTE VILAR, nº 27, bairro CENTRO, CEP 65625-000, cidade Duque Bacelar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.350.094/0001-08 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21800065384 por despacho de 09/08/2010.

Duque Bacelar-MA, 1 de Janeiro de 2022

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
CNPJ: 12.350.094/0001-08
PESSOA JURÍDICA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Contador
CRC/MA 010580/-O3

Livre Diário Nº. 2

Pág.: 2

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Deposito Bancario	0001	001	86331	50.000,00	
01/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Deposito Bancario	0001	001	86331		50.000,00
		Totais do dia 01:				50.000,00	50.000,00
05/01/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86343	400,00	
05/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86343		400,00
		Totais do dia 05:				400,00	400,00
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86290	15.000,00	
10/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86290		15.000,00
		Totais do dia 10:				15.000,00	15.000,00
20/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	0001	001	86302	496,41	
20/01/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	86302	1.133,95	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.simples ref.	0001	001	86302		1.630,36
		Totais do dia 20:				1.630,36	1.630,36
31/01/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86314	4.500,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86314		4.500,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86329	8.000,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86329		8.000,00
		Totais do dia 31:				12.500,00	12.500,00
		Totais do mês de Janeiro:				79.530,36	79.530,36
07/02/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86344	400,00	
07/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86344		400,00
		Totais do dia 07:				400,00	400,00
10/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86291	15.000,00	
10/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86291		15.000,00
		Totais do dia 10:				15.000,00	15.000,00
18/02/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	86303	1.618,24	
18/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.simples ref.	0001	001	86303		1.618,24
		Totais do dia 18:				1.618,24	1.618,24
28/02/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86315	4.500,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86315		4.500,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86332	8.000,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86332		8.000,00
		Totais do dia 28:				12.500,00	12.500,00
		Totais do mês de Fevereiro:				29.518,24	29.518,24
07/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86345	400,00	
07/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86345		400,00
		Totais do dia 07:				400,00	400,00
10/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86292	15.000,00	
10/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86292		15.000,00
		Totais do dia 10:				15.000,00	15.000,00
18/03/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	86304	1.617,93	
18/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.simples ref.	0001	001	86304		1.617,93
		Totais do dia 18:				1.617,93	1.617,93
31/03/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86316	4.500,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86316		4.500,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86333	8.000,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86333		8.000,00
		Totais do dia 31:				12.500,00	12.500,00
		Totais do mês de Março:				29.517,93	29.517,93
05/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86346	400,00	
05/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86346		400,00
		Totais do dia 05:				400,00	400,00
11/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86293	15.000,00	
11/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86293		15.000,00
		Totais do dia 11:				15.000,00	15.000,00
20/04/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	86305	1.572,70	
20/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.simples ref.	0001	001	86305		1.572,70
		Totais do dia 20:				1.572,70	1.572,70
29/04/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86317	4.500,00	
29/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86317		4.500,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86334	8.000,00	
29/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86334		8.000,00
		Totais do dia 29:				12.500,00	12.500,00
		Totais do mês de Abril:				29.472,70	29.472,70
05/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86347	400,00	
05/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86347		400,00
		Totais do dia 05:				400,00	400,00
10/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86294	15.000,00	
10/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86294		15.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 10:	15.000,00	15.000,00
20/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
	Pg.simples ref.		0001	001	86306	1.516,16	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.simples ref.		0001	001	86306		1.516,16
					Totais do dia 20:	1.516,16	1.516,16
31/05/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
	Pg.pró-labore ref.		0001	001	86318	4.500,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.pró-labore ref.		0001	001	86318		4.500,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
	Pg.assessoria contabil ref.		0001	001	86335	8.000,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.assessoria contabil ref.		0001	001	86335		8.000,00
					Totais do dia 31:	12.500,00	12.500,00
					Totais do mês de Maio:	29.416,16	29.416,16
06/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Pg.alugueis ref.		0001	001	86348	400,00	
06/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.alugueis ref.		0001	001	86348		400,00
					Totais do dia 06:	400,00	400,00
10/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Rec.receita de serviços nf		0001	001	86295	15.000,00	
10/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0001	001	86295		15.000,00
					Totais do dia 10:	15.000,00	15.000,00
20/06/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
	Pg.simples ref.		0001	001	86307	1.443,47	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.simples ref.		0001	001	86307		1.443,47
					Totais do dia 20:	1.443,47	1.443,47
30/06/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
	Pg.pró-labore ref.		0001	001	86319	4.500,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.pró-labore ref.		0001	001	86319		4.500,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
	Pg.assessoria contabil ref.		0001	001	86336	8.000,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.assessoria contabil ref.		0001	001	86336		8.000,00
					Totais do dia 30:	12.500,00	12.500,00
					Totais do mês de Junho:	29.343,47	29.343,47
05/07/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Pg.alugueis ref.		0001	001	86349	400,00	
05/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.alugueis ref.		0001	001	86349		400,00
					Totais do dia 05:	400,00	400,00
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Rec.receita de serviços nf		0001	001	86296	20.000,00	
11/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0001	001	86296		20.000,00
					Totais do dia 11:	20.000,00	20.000,00
20/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
	Pg.simples ref.		0001	001	86308	1.759,19	
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
	Pg.simples ref.		0001	001	86308		1.759,19
					Totais do dia 20:	1.759,19	1.759,19
29/07/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
	Pg.pró-labore ref.		0001	001	86320	4.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Pág.: 5

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86320		4.500,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86337	8.000,00	
29/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86337		8.000,00
Totais do dia 29:						12.500,00	12.500,00
Totais do mês de Julho:						34.659,19	34.659,19
05/08/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86350	400,00	
05/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86350		400,00
Totais do dia 05:						400,00	400,00
10/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86297	15.000,00	
10/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86297		15.000,00
Totais do dia 10:						15.000,00	15.000,00
19/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	86309	1.247,99	
19/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.simples ref.	0001	001	86309		1.247,99
Totais do dia 19:						1.247,99	1.247,99
31/08/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86321	4.500,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86321		4.500,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86338	8.000,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86338		8.000,00
Totais do dia 31:						12.500,00	12.500,00
Totais do mês de Agosto:						29.147,99	29.147,99
05/09/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86351	400,00	
05/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.alugueis ref.	0001	001	86351		400,00
Totais do dia 05:						400,00	400,00
12/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86298	20.000,00	
12/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86298		20.000,00
Totais do dia 12:						20.000,00	20.000,00
20/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	86310	1.520,00	
20/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.simples ref.	0001	001	86310		1.520,00
Totais do dia 20:						1.520,00	1.520,00
30/09/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86322	4.500,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86322		4.500,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86339	8.000,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86339		8.000,00
Totais do dia 30:						12.500,00	12.500,00
Totais do mês de Setembro:						34.420,00	34.420,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86352	400,00	
05/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86352		400,00
					Totais do dia 05:	400,00	400,00
10/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	86299	15.000,00	
10/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	86299		15.000,00
					Totais do dia 10:	15.000,00	15.000,00
20/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	86311	960,00	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.simples ref.	0001	001	86311		960,00
					Totais do dia 20:	960,00	960,00
31/10/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	86323	4.500,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	86323		4.500,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86340	8.000,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86340		8.000,00
					Totais do dia 31:	12.500,00	12.500,00
					Totais do mês de Outubro:	28.860,00	28.860,00
04/11/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86353	400,00	
04/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86353		400,00
					Totais do dia 04:	400,00	400,00
10/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	86300	15.000,00	
10/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	86300		15.000,00
					Totais do dia 10:	15.000,00	15.000,00
18/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	86312	900,00	
18/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.simples ref.	0001	001	86312		900,00
					Totais do dia 18:	900,00	900,00
30/11/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	86324	4.500,00	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	86324		4.500,00
30/11/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86341	8.000,00	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86341		8.000,00
					Totais do dia 30:	12.500,00	12.500,00
					Totais do mês de Novembro:	28.800,00	28.800,00
05/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86354	400,00	
05/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	86354		400,00
					Totais do dia 05:	400,00	400,00
10/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	86313	900,00	
10/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Folha

Pág.: 7

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Rubrica

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref.	0001	001	86313		900,00
					Totais do dia 10:	900,00	900,00
12/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86301	15.000,00	
12/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	86301		15.000,00
					Totais do dia 12:	15.000,00	15.000,00
20/12/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86325	4.500,00	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86325		4.500,00
					Totais do dia 20:	4.500,00	4.500,00
30/12/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86326	4.500,00	
30/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.pró-labore ref.	0001	001	86326		4.500,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86342	8.000,00	
30/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco Bradesco	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	86342		8.000,00
					Totais do dia 30:	12.500,00	12.500,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	0001	001	86355	400,00	
31/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.alugueis ref.	0001	001	86355		400,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Encerramento do Exercício	0001	001	86357	190.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	0001	001	86357	5.200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	0001	001	86357	14.110,37	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	0001	001	86357	16.189,63	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	0001	001	86357	58.500,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	0001	001	86357	96.000,00	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Lucro Acumulado	0001	001	86357		14.110,37
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Encerramento do Exercício	0001	001	86357		16.189,63
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Encerramento do Exercício	0001	001	86357		5.200,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Encerramento do Exercício	0001	001	86357		96.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores	Encerramento do Exercício	0001	001	86357		58.500,00
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercício	0001	001	86357		190.000,00
					Totais do dia 31:	380.400,00	380.400,00
					Totais do mês de Dezembro:	413.700,00	413.700,00

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Fortes Contábil

Conta	Descrição
-------	-----------

Duque Bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2022

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 12.350.094/0001-08

PESSOA JURIDICA

Fabio Alves do Nascimento Garreto

Contador

CRC/MA 010580/-O3

DMPL/DRA

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

V/sualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27, Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65625000, Telefone: (98) 846184849

Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	100.000,00	0,00	10.054,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.054,24
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	14.110,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.110,37
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.000,00	0,00	24.164,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.164,61

Duque Bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2022

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 12.350.094/0001-08

PESSOA JURÍDICA

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Contador
CRC/MA 010580/-O3

Folha 84
Rubrica

Continua...

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL ME, estabelecida no(a) R VICENTE VILAR, nº 27, bairro CENTRO, CEP 65625-000, cidade Duque Bacelar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.350.094/0001-08 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21800065384 por despacho de 09/08/2010.

Duque Bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2022

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 12.350.094/0001-08

PESSOA JURÍDICA

Fabio Alves do Nascimento Garreto

Contador

CRC/MA 010580/-O3

Balanço Patrimonial

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08
Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,
Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65510000, Telefone: (98) 846184849

Folha 86 Página 1 de 4
Rubrica Forbes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	125.464,61 D
1.01	Ativo Circulante	110.692,61 D
1.01.01	Disponibilidades	110.692,61 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	45.778,65 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	45.778,65 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	45.778,65 D
1.01.01.02	Bancos	64.913,96 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	64.913,96 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco	64.913,96 D
1.07	Ativo não Circulante	14.772,00 D
1.07.02	Bens Intangíveis	14.772,00 D
1.07.02.01	Bens Intangíveis	14.772,00 D
1.07.02.01.01	Bens Intangíveis	14.772,00 D
1.07.02.01.01.0001	Bens Intangíveis	14.772,00 D
2	*** Passivo ***	125.464,61 C
2.01	Passivo Circulante	1.300,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.300,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	400,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	400,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	400,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	900,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	900,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	900,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	124.164,61 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	24.164,61 C
2.07.07.01	Outras Contas	24.164,61 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	24.164,61 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	24.164,61 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 125.464,61 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) .

Duque Bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Empresário
CPF: 883.799.303-04

Fabio Alves do Nascimento Garreto
Contador
CRC/MA 010580/-O3

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,

Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65510000, Telefone: (98) 846184849

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	190.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	190.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	190.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	16.189,63
020.01	Impostos Faturados	16.189,63
020.01.05	Simples	16.189,63
(=) 030	Receita Líquida	173.810,37
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	5.200,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	5.200,00
(=) 060	Lucro Bruto	168.610,37
(-) 070	Despesas Operacionais	154.500,00
070.01	Despesas Administrativas	96.000,00
070.02	Despesas com Prestação de Serviços	58.500,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	14.110,37
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	14.110,37
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.110,37

Duque Bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 Empresário
 CPF: 883.799.303-04

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 Contador
 CRC/MA 010580/-O3

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME - CNPJ: 12.350.094/0001-08
 Mês/Ano: 12/2022
 Endereço: R VICENTE VILAR, Complemento: , N.º: 27,
 Bairro: CENTRO, Cidade: Duque Bacelar, Estado: MA, CEP: 65510000, Telefone: (98) 846184849

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 173.810,37 / 125.464,61	d030/c1	1,39
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 110.692,61 / 1.300,00	c101/c201	85,15
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (110.692,61 + 0,00)/(1.300,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	85,15
	Capacidade da empresa de cumprir com seus deveres. Quanto maior melhor		
LI	Liquidez Imediata 110.692,61 / 1.300,00	c10101/c201	85,15
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (14.110,37 / 173.810,37)*100	(d200/d030)*100	8,12
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (14.110,37 / 125.464,61)*100	(d200/c1)*100	11,25
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvencia Geral 125.464,61 /(1.300,00 + 0,00)	c1/(c201+c203)	96,51
	Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior melhor		

Duque Bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 Empresário
 CPF: 883.799.303-04

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 Contador
 CRC/MA 010580/-O3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha

89

Página 4 de 4

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023 10:48 SOB N° 20230073590.
PROTOCOLO: 230073590 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300695947. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, município Duque Bacelar, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21800065384.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/08/2010

Ato constitutivo: 21800065384

Duque Bacelar, 01/01/2023

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
Empresário
CPF 883.799.303-04

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Janeiro de 2023			
Operações realizadas neste mês.			
Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	<u>20.120,00</u>
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>20.120,00</u>
	----- X -----		<u>20.120,00</u>
Diversos			
a	Caixa	R\$	<u>4.394,84</u>
INSS A RECOLHER			
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-
ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		800,00
FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		-
TELEFONE			
	06 pg conta de telefone-TELEMAR		102,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	06 Pg material de expediente detes mês		-
AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		213,57
FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		-
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		1.207,20
ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-
ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		164,99
HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00
TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-
DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		100,60
ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-
PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		1.006,00
	----- X -----		<u>4.394,84</u>
DUQUE BACELAR-MA, 28 de Fevereiro de 2023			
Operações realizadas neste mês.			
Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	<u>25.330,00</u>
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>25.330,00</u>
	----- X -----		<u>25.330,00</u>
Diversos			
a	Caixa	R\$	<u>4.910,84</u>
INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-
ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		800,00
FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-
TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		129,01
MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-

	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			268,88	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	17 pago Imposto Federal neste mês .			1.519,80	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	17 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	28 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	28 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			126,65	
	ORDENADOS				
	28 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	28 Pg retirada de sócio			1.266,50	4.910,84
	----- X -----				
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Março de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	20.550,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			20.550,00	20.550,00
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	4.286,05		
	INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			104,67	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16 Pg conta de Água/luz			218,14	
	FORNECEDORES				
	16 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16 pago Imposto Federal neste mês .			1.233,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	16 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			102,75	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			1.027,50	4.286,05

		X			
			DUQUE BACELAR-MA, 30 de Abril de 2023		
			Operações realizadas neste mês.		
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	28.000,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			28.000,00	28.000,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	5.259,83		
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			142,61	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			297,22	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.680,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPEAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			140,00	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			1.400,00	5.259,83
		X			
			DUQUE BACELAR-MA, 31 de Maio de 2023		
			Operações realizadas neste mês.		
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	27.980,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			27.980,00	27.980,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	5.257,22		
	INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			142,51	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				

	06 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		297,00	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		1.678,80	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		139,90	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio		1.399,00	<u>5.257,22</u>
	----- X -----			
	DUQUE BACELAR-MA, 30 de Junho de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	<u>26.000,00</u>	
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>26.000,00</u>	<u>26.000,00</u>
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa	R\$	<u>4.998,41</u>	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		800,00	
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		132,43	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		275,99	
	FORNECEDORES			
	15 pago fornecedores neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês .		1.560,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		130,00	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			

	30 Pg retirada de sócio			1.300,00	4.998,41
	----- X -----				
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Julho de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
	R\$ 22.930,00				
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			22.930,00	22.930,00
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
	R\$ 4.597,14				
	INSS A RECOLHER				
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	06 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	06 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	06 pg conta de telefone-TELEMAR			116,79	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			243,40	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.375,80	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			114,65	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			1.146,50	4.597,14
	----- X -----				
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Agosto de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
	R\$ 31.210,00				
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			31.210,00	31.210,00
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa				
	R\$ 5.679,40				
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			158,96	

	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês		-		
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	14 Pg conta de Água/luz		331,29		
	FORNECEDORES				
	14 Pg fornecedores Neste mês		-		
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	14 pago Imposto Federal neste mês .		1.872,60		
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	14 pago ISS neste mês		-		
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	24 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-		
	HONORÁRIOS				
	29 Pg de honorários neste mês.		800,00		
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	29 pago icms neste mês		-		
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	29 pg despesas financeiras neste mês		156,05		
	ORDENADOS				
	29 Pago ordenados neste mês		-		
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	29 Pg retirada de sócio		1.560,50	5.679,40	
	----- X -----				
	DUQUE BACELAR-MA, 30 de Setembro de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$	22.400,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		22.400,00	22.400,00	
	----- X -----				
	Diversos				
a	Caixa	R\$	4.527,86		
	INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		-		
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês		800,00		
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês		-		
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		114,09		
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês		-		
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	16 Pg conta de Água/luz		237,77		
	FORNECEDORES				
	16 pago fornecedores neste mês		-		
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	16 pago Imposto Federal neste mês .		1.344,00		
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	16 pago ISS neste mês		-		
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-		
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00		
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês		-		
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês		112,00		
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês		-		

	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			1.120,00	4.527,86
		X			
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Outubro de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	25.000,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			25.000,00	25.000,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	4.867,71		
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			127,33	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			265,37	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês .			1.500,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
	HONORÁRIOS				
	30 Pg de honorários neste mês.			800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	30 pago icms neste mês			-	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	30 pg despesas financeiras neste mês			125,00	
	ORDENADOS				
	30 Pago ordenados neste mês			-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	30 Pg retirada de sócio			1.250,00	4.867,71
		X			
	DUQUE BACELAR-MA, 30 de Novembro de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	25.700,00		
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			25.700,00	25.700,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	4.959,20		
	INSS A RECOLHER				
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			-	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês			800,00	
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			-	
	TELEFONE				

	05 pg conta de telefone-TELEMAR		130,90	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		272,80	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		1.542,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		128,50	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		-	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA			
	30 Pago folha da 1º parcela do 13º Salário		-	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg retirada de sócio Higonn Warnley Santos Lima		1.285,00	4.959,20
	----- X -----			
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
	R\$ 26.000,00			
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		26.000,00	26.000,00
	----- X -----			
	Diversos			
a	Caixa			
	R\$ 4.998,41			
	INSS A RECOLHER			
	18 Pg Contribuição ao INSS neste mês	-		
	18 Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês	-	-	
	ALUGUEL			
	07 Pago aluguel neste mês		800,00	
	FGTS A RECOLHER			
	07 pago FGTS neste mês		-	
	TELEFONE			
	07 pg conta de telefone-TELEMAR		132,43	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	07 Pg material de expediente detes mês		-	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	16 Pg conta de Água/luz		275,99	
	FORNECEDORES			
	16 pago fornecedores neste mês		-	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	16 pago Imposto Federal neste mês .		1.560,00	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	16 pago ISS neste mês		-	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		800,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		-	

DESPESAS FINANCEIRAS			
30 pg despesas financeiras neste mês		130,00	
ORDENADOS			
30 Pago ordenados neste mês		-	
ORDENADOS/13º SALARIO 2ª PARCELA			
30 Pago folha da 2º parcela do 13º Salário		-	
PRÓ-LABORE A PAGAR			
30 Pg retirada de sócio		<u>1.300,00</u>	<u>4.998,41</u>
-----	X	-----	

FABIO DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE 218.0006538-4

ATIVO

**CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa	47.143,25	
Bancos	68.500,00	
Clientes	53.662,98	
	-	169.306,23

**NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios	42.000,00	
Instalações	82.000,00	
Máq. e Equipamentos	58.000,00	
(-) depreciação	-	182.000,00

Total do Ativo

351.306,23

PASSIVO

**CIRCULANTE
EXIGÍVEL**

Fornecedores	15.000,00	
Impostos a pagar	12.000,00	
Despesas a pagar	800,00	
	-	27.800,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NÃO EXIGÍVEL**

Capital Social	100.000,00	
Lucro Líquido do exercício	223.506,23	323.506,23

Total do Passivo

351.306,23

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 CPF: 883.799.303-04
 EMPRESARIO

THIAGO DE MOURA LIMA
 CPF: 026.348.753.98
 CRC/MA: 013332/O-9
 CONTADOR

F A D O N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2023

NIRE 218.0006538-4		
Receita de Serviços		301.220,00
Total da Receita		301.220,00
(-) Impostos Faturados ISS		18.073,20
Receita Operacional Líquida		283.146,80
Lucro Operacional Bruto		283.146,80
(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	15.061,00	
Telefone	1.534,20	
Honorários	9.600,00	
Despesas Financeiras	1.506,10	
Despesas com Veículos/Viagens	903,66	
Aluguel	9.600,00	
Energia Elétrica/Água	3.197,42	
Impostos Federais/ISS	18.073,20	
Alvará/IPTU/Desp. Certidão/ART	164,99	
	-	59.640,57
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		223.506,23
Lucro Líquido do Exercício		223.506,23

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CPF: 883.799.303-04
EMPRESARIO

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

NIRE: 218.0006538-4

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	LC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	6,09
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	6,09
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	12,64
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,08

Duque Bacelar-MA., 31 de Dezembro de 2023

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

Fabio Alves do Nascimento Garreto
EMPRESARIO
CPF: 883.799.303-04

F A D O N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA
NIRE: 218.0006538-4

DMPL 2023

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	RESERVA ESTATUTARIA	RESERVA PARA EXPANSÃO	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADO	TOTAL
SITUAÇÃO INICIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,79	141.102,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.506,23	223.506,23
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO LUCRO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA PARA EXPANSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.609,02	364.609,02

Duque Bacelar-MA., 31 de dezembro de 2023

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

Fabio Alves do Nascimento Garreto
EMPRESARIO
CPF: 883.799.303-04

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME.

Duque Bacelar, 31/12/2023

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
Empresário
CPF 883.799.303-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 09:55 SOB Nº 20250098512.
PROTOCOLO: 250098512 DE 22/01/2025. NIRE: 21800065384.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE 218.0006538-4

ATIVO

**CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa	47.143,25	
Bancos	68.500,00	
Clientes	53.662,98	
	-	169.306,23

**NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios	42.000,00	
Instalações	82.000,00	
Máq. e Equipamentos	58.000,00	
(-) depreciação	-	182.000,00

Total do Ativo

351.306,23

PASSIVO

**CIRCULANTE
EXIGÍVEL**

Fornecedores	15.000,00	
Impostos a pagar	12.000,00	
Despesas a pagar	800,00	
	-	27.800,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO
NÃO EXIGÍVEL**

Capital Social	100.000,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>223.506,23</u>	<u>323.506,23</u>

Total do Passivo

351.306,23

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CPF: 883.799.303-04
EMPRESARIO

THIAGO DE MOURA LIMA
 CPF: 026.348.753.98
 CRC/MA: 013332/O-9
 CONTADOR

FABIANO GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

NIRE 218.0006538-4		
Receita de Serviços		301.220,00
Total da Receita		301.220,00
(-) Impostos Faturados ISS		18.073,20
Receita Operacional Líquida		283.146,80
Lucro Operacional Bruto		283.146,80
(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	15.061,00	
Telefone	1.534,20	
Honorários	9.600,00	
Despesas Financeiras	1.506,10	
Despesas com Veículos/Viagens	903,66	
Aluguel	9.600,00	
Energia Elétrica/Água	3.197,42	
Impostos Federais/ISS	18.073,20	
Alvará/IPTU/Desp. Certidão/ART	164,99	
	-	59.640,57
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		223.506,23
Lucro Líquido do Exercício		223.506,23

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fabio Alves do Nascimento Garreto
CPF: 883.799.303-04
EMPRESARIO

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

F A DO N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

NIRE: 218.0006538-4

INDÍCES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	LC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	6,09
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	6,09
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	12,64
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,08

Duque Bacelar-MA., 31 de Dezembro de 2023

Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

Fabio Alves do Nascimento Garreto
 EMPRESARIO
 CPF: 883.799.303-04

F A D O N GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
RUA VICENTE VILAR, 27 CENTRO CEP: 65.625-000
CNPJ 12.350.094/0001-08
DUQUE BACELAR-MA
NIRE: 218.0006538-4

DMPL 2023

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	RESERVA ESTATUTARIA	RESERVA PARA EXPANSÃO	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADO	TOTAL
SITUAÇÃO INICIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,79	141.102,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.506,23	223.506,23
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO LUCRO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA PARA EXPANSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.609,02	364.609,02

Duque Bacelar-MA., 31 de dezembro de 2023

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

Fabio Alves do Nascimento Garreto
EMPRESARIO
CPF: 883.799.303-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
88379930304	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 23:09 SOB N° 20250098350.
PROTOCOLO: 250098350 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501212540. CNPJ DA SEDE: 12350094000108.
NIRE: 21800065384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
REGISTRO.....	: MA-010580/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.799.303-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/02/2025 as 16:14:06.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 454908.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... :	FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO
NOME FANTASIA.. :	PRIME ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO..... :	MA-000449/O-1
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	12.350.094/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/02/2025 as 16:15:42.

Válido até: 13/05/2025.

Código de Controle: 192683.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA S/N - CENTRO,Folha 412
Número da Nota: 202100000000083
Código de Verificação: QWFG-NZUH**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**Data de Emissão: 30/08/2022 10:46:
Período de Tributação: 08/2022
Local de Tributação: 2
Local da Prestação: CHAPADINHA/MANatureza da Operação: EXIGIVEL
Tributação: OUTROS: 3**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social/Nome: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CON CPF/CNPJ: 12.350.094/0001-08
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 1733
Endereço Completo: RUA GETULIO VARGAS 003 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.510-000
Cidade-UF: MATA ROMA-MA Insc. Estadual:
Telefone: (98) 9846-18484
Email: FABIogarreto@gmail.com**TOMADOR DE SERVIÇOS**Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE CHAPADINHA - CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 23.685.001/0001-12
Endereço Completo: PC CEL LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO - CHAPADINHA-MA CEP: 65500000
Email: PLENARIOCHAPADINHA@GMAIL.COM Telefone: (99) 9999-9999**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara municipal de Chapadinha nas seguintes áreas: controle interno, gestão de pessoal, gestão financeira, contabilidade, conforme contrato 001/2021, Inex 001/2021.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$15.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$15.000,00	0,00 %	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$15.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Nota de Número: 202100000000083 Código de Verificação: QWFG-NZUH Emitida dia 30/08/2022 às 10:46

Recebi da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://mataroma.portalpublico.net> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Folha 114
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins de prova, junto à órgãos Públicos e a quem interessar que a empresa, F. A DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ/Sob o 12.350.094/0001-08, com endereço na rua Vicente Vilar nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep 65.625-000, representada pelo senhor, FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, CPF Nº 883.799.303-04, celebrou contrato de Prestação de serviços englobando as seguintes áreas; Controle Interno, Gestão de Pessoal e Gestão Financeira de Interesse da Câmara Municipal de Chapadinha - MA, no período 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme Inexigibilidade nº 001/2021 oriunda do processo administrativo nº 04011632/2021-CMC e Termo de contrato nº 001/2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa, para este órgão atestante, foram cumpridos satisfatoriamente.

Chapadinha/MA, 30 de dezembro de 2021

ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:
72334436100

Assinado digitalmente por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3417366200218, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Razão: Eu sou o autor deste documento

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Antônio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial da 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 17 de julho de dois mil e oito, confere a

FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO

nacionalidade

BRASILEIRA

naturalidade

MATA ROMA - MA

nascido (a) a

14/01/1981

identidade nº

0000998951986-GEJUSO

presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

João Alves do Nascimento Garreto
Pró-Reitor de Graduação

São Luís (MA), 05 de

Novembro

de 2008

Silvia Alves do Nascimento Garreto
Secretária Acadêmica

[Assinatura]
Reitor

Folha 1

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Reconhecido
pela Portaria Ministerial N.º 241, de 11.02.94, publicada
no D.O.U. de 16.02.94, Seção I, Página 2213.

Prof. Aldy Mello de Araújo
Reitor

Prof. Jorge Creso Cutrim Demétrio
Pró-Reitor de Graduação

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO -
UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 3570/2008
Livro nº 031 Fls nº 199
Em 05/11/2008, Processo nº 0070850/2008-0

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de
maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006,

Esse laudo é válido
Secretário(a) Acadêmico(a)
Visto: _____
Pró-Reitor de Graduação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

REGISTRO Nº 10580

CATEGORIA CONTADOR

SÃO LUIS/MA, 17.12.08

Antônio Augusto de Almeida
Presidente

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima

Em: 05 de Novembro de 2008
[Assinatura]
Reitor

Folha 116
[Assinatura]

022961



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folha 117

CONTRATO Nº 001/2021
PROC. ADM. Nº 04011632/2021-CMC
INEX Nº 001/2021

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antonio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, e do outro lado F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ 12.350.094/0001 -08, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1, Centro, Fortuna-MA, CEP 65695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, residente na RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA, Nº 760, CENTRO, Mata Roma-MA, CEP 65510-000, portador do(a) CPF 883.799.303-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, englobando as seguintes áreas, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Gestão Financeira de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020448	- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do julisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica do TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE. - ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal; Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de		12,00	15.000,000	180.000,00

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC 04011632/2021
Nº PAG 79
ASS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folha 118
AR
R.

atos administrativos.
Alimentação mensal e manutenção
do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip;
Envio de Gfip;
ETAPA 3 - CONTROLE INTERNO - Prestação
de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação
da equipe de Controle Interno, com edição de plano de
trabalho, visando o atendimento das Instruções do
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de
promover a transparência e economicidade dos recursos
públicos para o exercício atual, atendendo os
requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS
DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO;
Assegurar
a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes
patrimoniais;
Garantir a observância da validade,
legalidade e regularidade das transações;
Promover e
manter a confiabilidade do sistema de informações
contábeis;
Comprovar atos e fatos que afetem ou possam
afetar o patrimônio;
Garantir a integralidade e
exatidão dos registros contábeis;
Prevenir práticas
ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes,
malversação, abusos, desvios e outras
inadequações;
Possibilitar a eficácia da gestão e
garantir a qualidade da informação;
Garantir a
execução dos planos e políticas definidas pela
administração;
Garantir aderência das demonstrações
contábeis aos princípios fundamentais e normas
brasileiras de contabilidade.
ETAPA 4 - GESTÃO
FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria,
Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com
edição de plano de trabalho, visando o atendimento das
Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,
a fim de promover a transparência e economicidade dos
recursos públicos para o exercício atual, além de
atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei
de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções
Garantir a integralidade e
exatidão de todos os procedimentos;
Prevenir práticas
ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes,
malversação, abusos, desvios e outras
inadequações;
Possibilitar a eficácia da gestão e
garantir a qualidade da informação;
Garantir a
execução dos planos e políticas definidas pela
administração;
Instruir os processos de Geração de
Despesas, com a devida orientação de aplicação correta
dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo

VALOR GLOBAL R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Chapadinha as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC. 04011632/2021
Nº PAG 80
ASS [Assinatura]



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do ICA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 01.02 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC 01011639/2021
Nº PAG 82
ASS _____



a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 14 de Janeiro de 2021

Antonio Nascimento Fernandes
Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

F. A. DO N. GARRETO
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ 12.350.094/0001-08
CONTRATADO(A)

Fábio Alves do N. Garreto
Fábio Alves do N. Garreto
Contador -
CRC/MA 10580/0

Testemunhas:

1. *Raquelia de Jesus Silva*

2. *Cléia Lúcia da Santos*

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Vilson Almeida Filho

Magne *F. B. Almeida*

Nº PROC 04011632/20
Nº PAG 83
ASS AD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folha 122
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

A

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ nº 12.350.094/0001-08, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna – MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por **OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, englobando as seguintes áreas, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Gestão Financeira conforme especificação de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha**, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre a Câmara Municipal de Chapadinha e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentárias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica do TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-	Mês	12	15.000,00	180.000,00

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PRO 040116322
Nº PAG 84
ASS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TCE. - ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip; ETAPA 3- CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR				
---	--	--	--	--

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PÚBLICO: Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais; Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações; • Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis; • Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio; • Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade. ETAPA 4 – GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

	administração; ☐ Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.				
--	---	--	--	--	--

Chapadina, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio Nascimento Fernandes
ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

RECEBIDO EM: 14/01/2021

Fábio Alves do N. Garreto
Assinatura do responsável

Fábio Alves do N. Garreto
Contador
CRC/MA 10580/0

Processo Administrativo nº 1483/2020, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020. **Data da assinatura:** 11/03/2021. **Publique-se.** São Luís, 12 de Março de 2021. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010403/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa R. Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80. **OBJETO:** Prestação dos serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 007/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **VIGÊNCIA:** de 04 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;** **PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara;** **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.** **SIGNATÁRIO:** Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, pela CONTRATADA e o Sr. José Vilemar Soares de Sousa, portador do RG nº 22853582002-3-GEJUSPC/MA e CPF nº 637.490.333-15, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lagoa da Pedra - MA. Data da assinatura 04 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021. CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. OBJETO: Serviços de assessoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Chapadina/MA, englobando as seguintes áreas, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão Financeira de interesse da Câmara Municipal de Chapadina. **CNPJ Nº 12.350.094/0001-08. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadina. **CONTRATADO:** F.A.DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Janeiro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 01.02. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CHAPADINHA (MA), 14 de Janeiro de 2021.** Antônio Nascimento Fernandes/ Presidente da Câmara.

CONTRATO Nº 001/2021. CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadina. **CNPJ Nº 28.534.992/0001-56. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadina. **CONTRATADO:** W.T.T. ALMEIDA-ME. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de Janeiro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro

de 2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil. Oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: Atividade 0101.010310001.2.002. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CHAPADINHA (MA), 12 de Janeiro de 2021.** Antônio Nascimento Fernandes/ Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Extrato de Contrato Nº 0208-1/2021. Pregão Presencial Nº 001/2021, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Partes: CCL - CAMPOS COMBUSTÍVEIS LTDA, com a sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1471, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.793.792/0001-40 e MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Maranhão, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrito no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.071.582/0001-46, com sede à Praça São Sebastião, N.º SN, Centro, Presidente Dutra/MA - OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinado a manutenção desta Casa Legislativa. -VALOR: R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 10.03.2021. VIGÊNCIA: Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Empresa/Representante Legal: GILVAN FERNANDES REGO, portador do CPF: 297.518.883-87 e da cédula de identidade nº 01135963196 DETRAN/MA e Câmara/Representante Legal: ARISTEU MORAES NUNES MARTINS, portador do CPF nº 010.229.503-47 e da cédula de identidade nº 000114564199-4 SSP-MA. Processo Administrativo nº 0208-1/2021. Presidente Dutra (MA), 10 de março de 2021. Terezinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Termo de Contrato nº 001/2021 - PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, localizada na Rua Mariana Luz, s/n - Centro - Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.659.114/0001-24 e a Empresa ENGENHEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.185.456/0001-15, localizada na Av. Gomes de Sousa, s/n, Loja Altos - Centro - Itapecuru Mirim/MA. ASSUNTO: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Prestação dos serviços de para dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e controle de pragas e vetores no Prédio da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA. ITENS: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 15.999,41 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove mil e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. do Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: de 01/02/2021 a 01/12/2021. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. 001/2021. Pela Contratante assina o Sr. CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES - Presidente da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA. Pela Contratada assina o Sr. MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES LOPES - Sócio Administrador - CPF nº 376.100.903-87. Itapecuru Mirim/MA, 01/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Termo de Contrato nº 003/2021 - PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, localizada na Rua Mariana Luz, s/n - Centro - Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.659.114/0001-24 e a Empresa J R BOGEA NETO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 36.633.065/0001-11, localizada na Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana - Condomínio Solaia - Apt. 501 - Ponta do Farol, São



F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME
Rua Vicente Vilar, nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep: 65.625-000
CNPJ: 12.350.094/0001-08

À
Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação, por meio do qual se visa à contratação da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ Nº: 12.350.094/0001-08 para a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA., apresentamos a seguir os documentos e informações que comprovam a notória especialização deste escritório, conforme solicitado:

1. Histórico de Atuação:

Apresentamos cópias de contratos com órgãos públicos que atestam a experiência deste escritório na prestação de serviços jurídicos relacionados a licitações e contratos administrativos, com ênfase na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2. Equipe Técnica Qualificada:

Encaminhamos a relação dos profissionais que compõem nossa equipe, acompanhada de seus currículos, comprovando a qualificação técnica e acadêmica de cada um para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

3. Reconhecimento Público:

Anexamos atestados emitidos por órgãos públicos declarações, certificados e outras documentações que evidenciam o reconhecimento público deste escritório como referência na área de consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos.

Conforme solicitado, todos os documentos acima mencionados seguem anexados a esta resposta, para análise e consideração pela Câmara Municipal de Buriti-MA. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de documentação complementar que se faça necessária.

Duque Bacelar - MA, 12 de janeiro de 2025.

FABIO ALVES DO
NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Fábio Alves do Nascimento Garreto
CPF: 883.799.303-04

Assinado digitalmente por FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferência, OU=32549441000172, OU=AC SIngularID Multipia
CN=FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO 88379930304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME
Rua Vicente Vilar, nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep: 65.625-000
CNPJ: 12.350.094/0001-08

A empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME ,CNPJ Nº 12.350.094/0001-08 ,representada pelo Sr Fabio Alves do Nascimento Garreto, R.G nº 99895198-6, CPF Nº 883.799.303-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Duque Bacelar - MA, 12 de janeiro de 2025.

FABIO ALVES DO
NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Fábio Alves do Nascimento Garreto
CPF: 883.799.303-04

Assinado digitalmente por FABIO ALVES DO
NASCIMENTO GARRETO:88379930304
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=32540441000172, OU=AC
SyngularIO Multipla, CN=FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Platão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME
Rua Vicente Vilar, nº 27, centro, Duque Bacelar – MA, Cep: 65.625-000
CNPJ: 12.350.094/0001-08

Declaração de inexistência de impedimento legal.

Fabio Alves do Nascimento Garreto dirigente da empresa F. A. D N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº: 12.350.094/0001-08.

Declaro que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Duque Bacelar - MA, 12 de janeiro de 2025.

FABIO ALVES DO
NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Fábio Alves do Nascimento Garreto
CPF: 883.799.303-04

Assinado digitalmente por FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferencia, OU=32540441000172, OU=AC
SingularID Multiple, CN=FABIO ALVES DO NASCIMENTO
GARRETO:88379930304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Inexigibilidade
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Buriti-MA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

Aos 13 de fevereiro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (X) Cartão do CNPJ da empresa;
- (X) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (X) Documentos pessoais dos sócios;
- (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (X) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s)



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 138
Fls. 138
Rubrica: [assinatura]

atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

(X) Apresentação da Carteira Regional de Contabilidade (CRC), Diplomas, Certificados, Comprovantes de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização notória do sócio da empresa;

(X) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;

(X) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;

(X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

(X) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

(X) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica para Aprimoramento do Sistema de Controle Interno.

O presente parecer técnico tem como objetivo fundamentar a inexigibilidade de licitação, com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.350.094/0001-08, visando à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para o aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA pelo período de 12 meses.

1. **Fundamentação Legal:** O inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de:
"III – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização."
2. **Justificativa para a Inexigibilidade:** A contratação da empresa F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é justificada pelos seguintes motivos:
 - **Notória Especialização:** A empresa demonstrou expertise na área de consultoria e assessoria técnica voltada para o aprimoramento de sistemas de controle interno, com histórico de atuação junto a diversos órgãos públicos e comprovada capacidade técnica.
 - **Adequação à Legislação Vigente:** Os serviços a serem contratados estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação às normas legais que regem a administração pública.
 - **Documentação Regular:** A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência e nas normas legais pertinentes.
3. **Benefícios da Contratação:**
 - **Aprimoramento do Controle Interno:** A consultoria especializada garantirá a melhoria dos processos e práticas de controle interno, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.
 - **Redução de Riscos:** A experiência da empresa contribuirá para a minimização de riscos relacionados à não conformidade com normas de controle interno e à possibilidade de erros administrativos ou fiscais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, por inexigibilidade de licitação, é devidamente fundamentada e atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa. Recomenda-se a formalização da contratação, mediante pareceres da



atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

(X) Apresentação da Carteira Regional de Contabilidade (CRC), Diplomas, Certificados, Comprovações de Cursos de Formação, Técnicos que atestem a especialização notória do sócio da empresa;

(X) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;

(X) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;

(X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

(X) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

(X) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025****COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021****PROCESSO DE ORIGEM**

Inexigibilidade Nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

**DADOS DO CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**DADOS DO CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxx. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------	------------	-----------

1

2

Valor Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS**PELA CONTRATANTE****PELA CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

**DESPACHO**

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 13 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

145

Rubrica

PARECER JURIDICO



PROCESSO N.º 004/2025-INEX

Requerente: Diretoria Administrativa/Presidente da Câmara Municipal de Buriti

Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Contratação por inexigibilidade de licitação - serviços técnicos especializados – execução de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA – notória especialização – confiança - inviabilidade objetiva de competição.

PARECER JURÍDICO– 05/2025 -AJCMB

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.***

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Documento de Formalização de Demanda, elaborado e assinado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Buriti, solicitando Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA, com base no art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Solicitação de Abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade; Demonstrativo de Preços; Despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a consulta de adequação orçamentária a LOA, PPA e LDO; Despacho do setor contábil informando a dotação orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária; Autorização para abertura do processo pelo Ordenador; Minuta do Contrato.

Por fim, certifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, Decreto que nomeia a comissão, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/21.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



1. Análise prévia da Assessoria Jurídica

Este parecer limita-se a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, vale dizer, esta Assessoria Jurídica não se imiscui no juízo de conveniência e oportunidade da Contratação, assim como não possui conhecimento técnico para analisar as informações técnicas que deverão ser atendidas pela futura contratante.

A prévia análise dos contratos pela Assessoria Jurídica é uma imposição da Lei de Licitações.

Tal exigência tem por objetivo prevenir a produção de atos irregulares, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Também visa afastar condições que prejudiquem a competitividade, acarretando prejuízos aos cofres públicos.

Desse modo, a atuação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriti-MA, tem por missão proteger o patrimônio público de qualquer cláusula ou condição jurídica que frustre a busca da proposta mais vantajosa ou que implique em responsabilidade civil por prática de ilícito.

2. Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação:

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa.

Celso Antônio Bandeira de Mello¹ definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editora. 2009, p. 492.



3. Da análise de contratação por inexigibilidade

Como regra, as aquisições feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Constitucionalidade da Lei 14.133/21, permitindo que os fornecedores interessados concorram em igual de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica para a Administração Pública.

Todavia, é possível a realização de contratação direta – por dispensa (art. 75) ou inexigibilidade (art. 74) – nas hipóteses expressamente autorizadas pelo citado diploma normativo.

Dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei 14.133/21 (Lei de licitações e contratos administrativos), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 74 da Lei em comento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68

[Handwritten signature]



produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Acerca da Inexigibilidade, pontua e pondera:

Parece fundamental que o gestor apresente justificativa para a contratação direta, nas hipóteses de inexigibilidade, deixando claro seu principal elemento caracterizador, que é a inviabilidade de competição, e demonstrando a razoabilidade do preço estipulado e o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação. Nas hipóteses em que a razão da contratação direta é a exclusividade, torna-se necessária a apresentação dos atestados de exclusividade porventura existentes.

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 74, III, “c” e “e”, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação desde que trate-se de serviço qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.

O artigo art. 74, III, “c” e “e”, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais ou administrativas, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68



natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(...)"

Da análise sistemática do art. 74, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

A inexigibilidade de licitar, portanto, ocorrerá quando for inviável a competição entre os interessados, diante da singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização. Esse é o entendimento já consolidado na súmula nº 252/2010, do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA 252/2010: A inviolabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Pois bem, cabe agora estudar se o serviço, em voga, possui natureza singular. Há de se destacar o parecer do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, onde expõe seu pensamento sobre esse elemento:

“Em suma: um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habitualidade, a contribuição intelectual, artística ou argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando conhecimentos científicos, técnicos, artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela específica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois a singularidade de quem o fez, no sentido de que – embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo – cada qual o faria à sua moda, de acordo com seus próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais.”

Destaca-se que a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA por meio de inexigibilidade é excepcional, quando este se revela as características identificadas na administração naquele momento. Convém destacar que atualmente a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica e de pessoal para atender a todos os regramentos jurídicos atinentes à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado



do Maranhão, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64 e demais legislações que são aplicáveis ao *compliance* da Câmara Municipal de Buriti.

Insta salientar, que é fundamental que a Câmara Municipal de Buriti realize o aprimoramento do Sistema de Controle Interno através da execução dos seguintes serviços: Diagnóstico do Sistema de Controle Interno Atual, Elaboração de Plano de Aperfeiçoamento, Implementação das Melhorias, Capacitação e Treinamento dos Servidores e Acompanhamento e Monitoramento das melhorias implementadas.

Ademais, com a introdução da Nova Lei de Licitações o papel do controle interno foi destacado no âmbito da governança das entidades públicas, sendo necessário a atuação do controle interno no âmbito da terceira linha de defesa, ou seja, a habilidade de realizar auditorias eficientes é indispensável para os controladores internos e profissionais liberais que atuam na área pública.

Portanto, os servidores do controle interno da câmara municipal, precisa desenvolver competências específicas relacionadas à compreensão e aplicação das novas regras, bem como habilidades técnicas e comportamentais necessárias para conduzir os procedimentos de controle de forma eficiente, assim o desenvolvimento da gestão de competências é essencial para o profissional do controle interno, desta forma resta caracterizado a essencialidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento das rotinas do sistema de controle interno do legislativo municipal.

Diante do exposto, em virtude da necessidade do aprimoramento do sistema de controle interno do legislativo municipal, restou demonstrado neste processo a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ao controle interno do legislativo municipal.

4. REQUISITOS

4.1 Serviços Técnicos de Natureza Singular

Em análise aos Atestados de capacidade técnicas, em anexo aos autos, resta claro o nexo de causalidade entre o objeto da sociedade e o objeto da contratação em apreço, *in casu*, consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Com efeito, a contratação de prestação de serviços acima citada pela Câmara Municipal, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, como no caso em tela, reveste-se de singularidade na medida em que exige da empresa e dos profissionais envolvidos argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público que, por tal motivo, deve depositar confiança especial naquela empresa contratada.

Outra argumentação doutrinária que reforça a idéia da singularidade da prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti, é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, já que resta claro que a própria natureza dos serviços prestados pelo profissional é singular, é importante destacar que o rol de situações elencadas pelo legislador, aptas a ensejarem a contratação direta por inexigibilidade de licitação, estão dispostas em *números apertus*, ou seja, estão listadas de forma exemplificativa, de forma a contemplar outras situações onde há inviabilidade de



competição.

Acerca do assunto, José dos Santos Carvalho Filho, in Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Ed. Lúmen Juris, 2005, p. 217, assim externa sua convicção:

“No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da inexigibilidade, acrescenta e locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na inexigibilidade é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.” (grifo do autor e nosso, respectivamente).

Perfilhando tal entendimento, Eros Roberto Grau, quando Ministro do Certe Excelsa, em matéria publicada na RDP 100, p. 32, sob o título *Inexigibilidade de licitação: Aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico*, preleciona o seguinte:

“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de inexigibilidade de competição: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os albergados pelo enunciado quando houver inviabilidade de competição inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.” (grifos do autor)

Portanto, à luz de tudo o que foi esposado, resta evidente que vem perdendo força a recalcitrante corrente doutrinária que não vislumbra na atividade de consultoria em licitações, *per se*, uma atividade de natureza singular. De toda a sorte, a própria doutrina, de forma majoritária, não nega a possibilidade de contratação com fundamento no art. 74 da Lei, quando houver inviabilidade de competição.

4.2 DA NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

É a própria Lei nº 14.133/21, em seu art. 6, inciso XIX, estabelece o que vem ser a notória especialização. É aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade, no caso em exame, cujo desempenho anterior, experiências e equipe técnica, dentre outros, permita inferir que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se



manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar.** Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga" (grifamos)

E, conforme Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, "*não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua.*"

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E, dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa a ser contratada poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste.

Indo mais a frente neste caso a notória especialização do profissional, ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 6, inciso XIX), vejamos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- XIX - **notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica.** O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou equipe técnica dotados de especialização em consultoria e assessoria técnica ao controle interno no âmbito da administração (notória especialização decorrente dos estudos acadêmicos da equipe técnica, especializações), **atestados de capacidade técnica (notória**



especialização decorrente experiências, do desempenho anterior, da empresa e da equipe técnica), que a meu ver são documentos suficientes a qualificá-los, ou seja, sociedade e equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no art. 6, inciso XIX da Lei 14.133/21.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação de serviços por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alienas “c” da Lei 14.133/21, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme é o caso dos autos!

5. Da Escolha

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços/produtos pretendidos, será:

- **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 12.350.094/0001-08. VALOR mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

6. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal;

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que o licitante demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7. Da justificativa do preço:

Quanto a justificativa de preço, é mister analisar-se a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração, levando-se em consideração a atividade anterior e futura do próprio particular. Em outras palavras, o contrato com a Administração deve possuir condições econômicas similares com as atividades particularidades executadas pelo futuro contratado.

Sobre esse ponto é importante trazer o que se tenha de orientação na Administração Federal, a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União (AGU):

Orientação Normativa 17 AGU: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta apresentada com outros preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Consta no processo justificativa do preço, bem como consta no processo referência do preço praticado pelo futuro contratado em fornecimento semelhante a outros entes da Administração Pública. O preço nos contratos juntados aos autos, mostra se razoável em



vista daquele a ser avençado com a Câmara Municipal de Buriti, ou seja, no mesmo patamar com outros órgãos públicos.

Por conseguinte, o art. 18 da Lei 14.133/21 traz alguns procedimentos a serem atendidos, quando da fase interna de um processo administrativo licitatório, consistentes na existência de um processo autuado, protocolado, numerado, autorizado e com a indicação sucinta de seu objeto e de recurso para a honra a despesa.

Neste sentido, verifica-se o atendimento dos procedimentos da fase interna de um processo administrativo licitatório, consistentes na existência de um processo autuado, protocolado, numerado, autorizado e com a indicação sucinta de seu objeto e de recurso para honrar a despesa, conforme exige o art. 18 da lei 14.333/21.

Além disso, ainda no que tange a fase interna, deve ser realizada a autorização e sua publicação na imprensa oficial, conforme lei 14.11/21, ad litteram:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Portanto, em que pese à autorização constante ao ordenador de despesa deve providenciar a publicação, sob pena de ineficácia dos atos.

No que tange às habilitações necessárias, deve a equipe do setor de licitações (comissão de contratação) decidir pela habilitação ou inabilitação do futuro contratado, verificando para tanto todas os documentos cabíveis para habilitação, validade de certidões e autenticidades.

Pontuadas essas considerações verifica-se a minuta do contrato e termo de referência com as devidas ponderações necessárias pela lei 14.133/21.

Diante disso, uma vez preenchidos os requisitos da inexigibilidade de licitação com base no inciso 74, inciso III, alínea “c” e “e”, torna-se plenamente possível a realização da contratação direta com a empresa, para prestação do serviço indicado no termo de referência.

8. Da previsão de recursos:

Necessária à realização de licitação, dispensa e inexigibilidade que haja previsão de recursos previamente a assunto da obrigação. Há farto conteúdo legal, jurisprudencial e doutrinário neste sentido.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68



[...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

[...]

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Na Constituição Federal

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da



mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:
[...]

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Foi evidenciado que a Câmara Municipal de Buriti/MA possui recursos para suportar a despesa eventualmente a ser realizada, de acordo com a dotação orçamentária. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos ora colacionados.

9. Do Contrato - Minuta;

Visando instruir a inexigibilidade de licitação do processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão juntou aos autos o contrato – minuta, cujos fundamentos jurídicos foram analisados conforme parecer jurídico em anexo.

10. Das Considerações Finais

Há nos autos motivação, Solicitação de Despesa com Justificativa (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Justificativa de Preço, Dotação orçamentária, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso III, alíneas “c”.

DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável à contratação direta de empresa, com base no art. 74, inciso III, alíneas “c”, devendo ser observados as exigências previstas no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



É o parecer.

Sub Censura.

Folha

158

Rubrica

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para conhecimento e deliberação. Após as devidas deliberações, que sejam enviado o processo após assinatura do Termo Contratual à Controladoria Interna para análise.

Buriti (MA), 14 de fevereiro de 2025.

Andrei Furtado Alves

Andrei Furtado Alves

Advogado

Portaria nº 006/2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Ao Ilmo. Sr.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a inexigibilidade de licitação abaixo identificada:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 010/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

Do Contratado: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL com sede Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.094/0001-08.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, passo as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Buriti-MA, em 14 de fevereiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA

PROC. ADM. Nº: 010/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III da Lei federal 14.133/21.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

NOME DO CREDOR: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: nº12.350.094/0001-08

ENDEREÇO: Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti-MA, 17 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**EMPRESA: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.350.094/0001-08

Endereço: Rua Vicente Vilar, nº 27, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-00

Email: fabiogarreto@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti –MA., conforme Processo de Contratação por Inexigibilidade nº 004/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 010/2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação



e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem as certidões solicitadas através do e-mail camaramunicipalb@gmail.com.

Buriti-MA, 17 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA